



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n° 792 /2018
De 20 de junho de 2018

Acrescenta o §1° ao art. 1° da Lei n°
269/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Simão Dias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica acrescentado aos conselheiros tutelares os seguintes direitos:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença maternidade;
- d) Licença a paternidade;
- e) Licença para tratar de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30(trinta) dias e não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) dias;
- f) Gratificação natalina.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,
De 20 de junho de 2018


Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador Abraão da Conceição(PCdoB)
(Em cumprimento a Lei n° 734/2017)*